

LEI Nº 3709/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,  
ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0806 Departamento Municipal de Desporto

08062781203721.223-M.ESPORTES –Implantação de Pista de Skate  
na Praça Getúlio Vargas

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 243.750,00

RECURSO VINCULADO: 1210-M.ESPORTES-SKATE

Objetivo: implantação de pista de skate na Praça Getúlio Vargas com recursos do Ministério dos Esportes.

08062781203721.224-Contrapártida–Implantação de Pista de Skate  
na Praça Getúlio Vargas

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 5.400,00

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

Objetivo: contrapartida implantação de pista de skate na Praça Getúlio Vargas com recursos do Ministério dos Esportes.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1001 Fundo Municipal da Saúde

Atividade -2.121-PAB VIGILÂNCIA SANITÁRIA-  
Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.000,00

RECURSO VINCULADO: 4960-PAB VISA

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 271.150,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 2015 no Recurso Vinculado **4760 – PAB VISA**, no valor de R\$ 22.000,00, pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **1210 – M.ESPORTES-SKATE**, no valor de R\$ 243.750,00 e a redução das seguintes dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0806	Departamento Municipal de Desportos Atividade -2.080-Manutenção e Incentivo ao Desporto Amador		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	3.400,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	2.000,00
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>5.400,00</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 07 de junho de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 07 a 17-06-2016